



BARREIRA
PREFEITURA



**AVISO DE CONTRATA O DIRETA
DISPENSA DE LICITA O N  1701.02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  1701.02/2025-DL**

PRE MBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA - CE**, pessoa jur dica de direito p blico interno, com sede na Rua Lucio Torres, 622, Centro, Barreira/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o N  12.459.632/0001-05, torna p blico que, realizar  Contrata o Direta por Dispensa de Licita o, com crit rio de julgamento **MENOR PRE O DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exig ncias estabelecidas neste Edital, e Termo de Refer ncia e seus anexos, conforme os crit rios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifesta o de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administra o obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e hor rios discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	20/01/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTA�O DE PROPOSTAS:	23/01/2025, at� as 23:59h (no m�nimo 3 dias �teis).
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas dever�o ser encaminhadas pelo link dispon�vel no site da Prefeitura Municipal de Barreira, na aba Transpar�ncia, em seguida nos bot�es: "Licita�es" -> "Contrata�o Direta - Lei 14.133/2021", e ap�s abrindo processo tratado acima.

Por tratar-se de licita o com base na condi o prevista no art. 176 par grafo  nico da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento ser  a imprensa oficial da Prefeitura atrav s da fixa o no flanel grafo com sua divulga o no sitio oficial da Prefeitura, dispon vel em: <https://www.barreira.ce.gov.br/>.

1.0 -DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste   a **CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTA O DE SERVI OS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNAN A DAS CONTRATA OES PARA LEVANTAMENTO E AN LISE DE DADOS REFERENTE AS CONTRATA OES MUNICIPAIS, VISANDO A ELABORA O DE DIAGN STICO DA SITUA O DO MUNIC PIO NO TOCANTE A GOVERNAN A DAS CONTRATA OES PREVISTA NA LEI 14.133/2021, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE BARREIRA-CE**

1.2 Comp em este Edital, al m das condi es espec ficas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - Anexo I Mapa de Risco
- 1.2.2- Anexo II. Termo de Refer ncia;
- 1.2.3 - Anexo II Minuta da Proposta;



BARREIRA
PREFEITURA



1.2.2- Anexo II. Termo de Referência;

1.2.3 – Anexo II Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

JG

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



- 2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econ mico;
- 2.2.2. aplica-se o disposto na al nea "c" tamb m ao fornecedor que atue em substitui o a outra pessoa, f sica ou jur dica, com o intuito de burlar a efetividade da san o a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o il cito ou a utiliza o fraudulenta da personalidade jur dica do fornecedor;
- 2.2.3. organiza es da Sociedade Civil de Interesse P blico - OSCIP, atuando nessa condi o (Ac rd o n  746/2014-TCU-Plen rio); e
- 2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORCAMENT RIOS:

- 3.1. As despesas decorrentes desta contrata o est o programadas em dota o or ament ria pr pria, prevista no or amento do Poder Executivo, para exerc cio de 2025.

4.0. DO VALOR ESTIMADO:

- 4.1.1 - O Menor valor global estimado para contrata o ser  de: R\$49.950,00(quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

5.0. DO PER ODO PARA ENVIO DA DOCUMENTA O DE HABILITA O E PROPOSTA DE PRE O/COTA O:

- 5.1. A presente ficar  **ABERTA POR UM PER ODO DE 03 (TR S) DIAS  TEIS**, a partir da data da divulga o no site, as propostas de pre os e os respectivos documentos dever o ser encaminhadas pelo link dispon vel no site da Prefeitura Municipal de Barreira, na aba Transpar ncia, em seguida nos bot es: "Licita es" -> "Contrata o Direta – Lei 14.133/2021", e ap s abrindo processo tratado acima, clicando no link dispon vel.

- 5.2. Os documentos de habilita o dever o ser encaminhados no prazo de at  24 (vinte e quatro) horas ap s solicita o.

6.0. PROPOSTA DE PRE O:

- 6.1. As propostas de pre o que n o estiverem em conson ncia com as exig ncias deste Edital ser o desconsideradas julgando-se pela sua desclassifica o.

- 6.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execu o dos servi os n o poder  ultrapassar o valor conforme o inciso II do art. 75 da Lei Federal n  14.133/2021   de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo este atualizado anualmente atrav s do  ndice inflacion rio (IPCA-E) na forma do artigo 182 da lei anteriormente mencionada e do DECRETO N  12.343/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. Desta forma para o exerc cio de 2024 o valor limite para contrata o atrav s de dispensa de licita o previstas no inciso II do art. 75 da Lei Federal n  14.133/2021 passou a ser de at  **R\$ 62.725,59(Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

- I. Foram encontrados no m nimo **3 (tr s) pre os** como forma de obten o do or amento estimado da contrata o em conformidade com a Lei n  14.133/2021, art. 18 , inc. IV.

- II. **Consolida-se assim uma obrigatoriedade de divulga o de aviso em s tio eletr nico oficial**, pelo prazo m nimo de 3 (tr s) dias  teis, com a especifica o do objeto pretendido e com

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme preceitua o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

- a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
- b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

6.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

6.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

6.2 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.2.1 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.2 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.2.3 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.2.4 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.0. DO JULGAMENTO

7.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

7.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



7.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.9. Quando a proposta de menor valor for desclassificada ou o licitante inabilitado, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja selecionada a proposta mais vantajosa, sendo considerada aquela quanto a adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como atender aos documentos exigidos para habilitação;

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Barreira revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Prefeitura Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pela Prefeitura Municipal.

Barreira (CE), em 20 de janeiro de 2025

Mayane da Silva Castro

Agente de Contratação do Município de Barreira

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO (SERVIÇOS)
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREÂMBULO: Por tratar de hipótese prevista no inciso I, II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 combinado o decreto nº 080, DE 28 DE MARÇO DE 2023, e alterações.

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1 Constitui-se objeto deste a, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PARA LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE DADOS REFERENTE AS CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS, VISANDO A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO NO TOCANTE A GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PREVISTA NA LEI 14.133/2021, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE, conforme detalhes técnicos constantes deste Termo de Referência. nas condições a seguir, estabelecidas neste instrumento:

1.2 A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para execução dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento.

2.2 As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público na área de Governança das Contratações, conforme previsão do parágrafo único do Art. 11, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Ressalta-se que a contratação é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa ser ampliado o êxito das ações resultantes de planejamento administrativo, gestão de riscos, controles internos, por meio de suporte técnico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxílio a tomada de decisão.

2.4 Justifica-se, pois, a contratação de uma equipe técnica especializada para orientar as atividades dos servidores da Administração na realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais determinadas, para fins de controle das contas públicas, planejamento administrativo, organização dos procedimentos internos que resultarão na boa execução da gestão pública.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c decreto municipal nº 063 de 2021, e alterações;

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Preço médio	Valor total



BARREIRA

PREFEITURA



1	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PARA LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE DADOS REFERENTE AS CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS, VISANDO A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO NO TOCANTE A GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PREVISTA NA LEI 14.133/2021 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO	1	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
---	---	--	---------	---	---------------	---------------

TOTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: R\$ 10.800,00

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Preço médio	Valor total
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PARA LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE DADOS REFERENTE AS CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS, VISANDO A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO NO TOCANTE A GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PREVISTA NA LEI 14.133/2021 DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	SERVIÇO	1	R\$ 9.825,00	R\$ 9.825,00

TOTAL SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: R\$ 9.825,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Preço médio	Valor total
------	-------------------	---------------	--------------	--------	-------------	-------------

Handwritten signatures and initials in blue ink.



BARREIRA

PREFEITURA



1	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PARA LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE DADOS REFERENTE AS CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS, VISANDO A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO NO TOCANTE A GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PREVISTA NA LEI 14.133/2021 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO	SERVIÇO	1	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00
TOTAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO:			R\$	9.750,00		
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Preço médio	Valor total
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PARA LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE DADOS REFERENTE AS CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS, VISANDO A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO NO TOCANTE A GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PREVISTA NA LEI 14.133/2021 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SERVIÇO	1	R\$ 8.825,00	R\$ 8.825,00
TOTAL SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:			R\$	8.825,00		
SECRETARIA DE SAÚDE						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Preço médio	Valor total

Handwritten signatures and initials in blue ink.



1	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PARA LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE DADOS REFERENTE AS CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS, VISANDO A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO NO TOCANTE A GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PREVISTA NA LEI 14.133/2021 JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE	SERVIÇO	1	R\$ 10.750,00	R\$ 10.750,00
TOTAL SECRETARIA DE SAÚDE:			R\$			10.750,00
TOTAL GERAL:			R\$			49.950,00

5.ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 Analisar e coletar dados de cada processo de contratação embasado na Lei 14.133/2021, para o levantamento e análise de dados conforme o que está previsto no paragrafo único do Art. 11, da referida Lei, para implantação das estruturas de Governança das Contratações, principalmente no tocante a avaliações dos dados referente ao Planejamento Estratégico, Plano Anual de Contratações, Plano de Logística Sustentável e Gestão de Riscos;

5.2 Analisar e coletar dados referentes a tramitação da fase preparatória para cada tipo de contratação embasada na Lei 14.133/2021;

5.3 Identificar e avaliar em cada processo de contratação os aspectos relativos a gestão dos riscos detectados nas atividades dos servidores, conforme os parâmetros legais e normativos estabelecido pela administração;

5.4 Analisar e catalogar quaisquer defeitos ou dificuldades existentes nos setores envolvidos nos processos de contratação observando possíveis irregularidades;

5.5 Análise nos procedimentos de contratação para verificação da aplicabilidade das políticas de controle internos, gestão de riscos e implantação das estruturas de Governança das Contratações, verificando o modo de operação da administração e sugerir a criação de mecanismos para que as deficiências encontradas em qualquer área que possam realimentar continuamente seu aperfeiçoamento e atualização. E preciso garantir também que a Política de Governança das Contratações seja parte da rotina da administração e que atue de maneira integrada com outros setores da administração;

5.6 Informar aos gestores/superiores o que será necessário para o desenvolvimento das atividades propostas, como forma da garantia da eficiência das ações.

5.7 Sugerir a implantação de rotinas e condutas ajustadas às diretrizes normativas fundadas nas leis.

5.8 Estabelecimento de rotinas internas sobre as fases processuais administrativas, especialmente no sentido de orientar e dirimir dúvidas sobre o modus operandi, incluindo consultas de caráter preventivo e sugestivas;

5.9 Análise de dados para verificação dos atos e ações de governança, no que diz respeito essencialmente aos mecanismos de liderança, estratégia e controle para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão dos processos de contratação, com vistas a subsidiar os gestores a implementação de políticas públicas e a prestação de serviço de interesse da sociedade.

5.10 Geração de relatório final, em que constem a análise dos dados dos processo de contratação, a

[Handwritten signatures and initials]



detecção e apontamento de possíveis falhas e as sugestões para saneamento e demais providências administrativas cabíveis para soluções.

5.11 Os referidos serviços deverão ser prestados na cidade de Barreira-Ce, conforme solicitação da prefeitura municipal, em dias úteis, e em casos excepcionais de acordo com a administração.

5.12 As atividades do contratado deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela prefeitura municipal, a qual disponibilizará equipamentos de informática devidamente compatíveis com a desenvoltura dos serviços a serem executados, determinando o comparecimento de profissional, em turnos que se fizerem necessários, bem como a orientação técnica aos servidores da prefeitura municipal.

5.13 A prestação de serviços poderá ser executada também à distância, através de e-mail, telefone, fax e outros meios/software de acesso remoto, de modo que não fiquem prejudicados os serviços objeto deste termo de referência, em local devidamente estabelecido pela contratante, inclusive a sede da contratada.

5.14 Toda a documentação produzida pela assessoria elencada deverá ficar arquivada na sede da contratante, não podendo a mesma, em quaisquer hipóteses, ser retiradas das dependências da mesma, salvo por muito devidamente justificado.

6. OBJETIVOS:

6.1. A presente contratação visa a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria para o levantamento, análise e diagnóstico das contratações municipais, com foco na aplicação dos princípios e diretrizes da governança, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O objetivo geral é promover a melhoria da governança das contratações públicas no município de Barreira, por meio da análise e implementação de práticas e processos que assegurem maior transparência, eficiência, conformidade legal e controle na gestão das contratações.

Objetivos Específicos:

1. Levantamento e Análise de Dados das Contratações Municipais:

- Realizar um levantamento detalhado e minucioso de todas as contratações realizadas pelas diversas secretarias do município de Barreira, com foco na conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- Coletar e analisar dados sobre os processos licitatórios, contratos administrativos, aditivos contratuais, termos de referência, atas de registro de preços e demais documentos relativos às contratações públicas realizadas no município.

2. Elaboração de Diagnóstico da Governança das Contratações:

- Elaborar um diagnóstico detalhado sobre a situação atual da governança das contratações municipais, identificando pontos fortes, fragilidades e eventuais desvios em relação às práticas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.
- Verificar a aderência das práticas de contratação adotadas pelo município aos princípios da legalidade, eficiência, transparência, isonomia, publicidade e sustentabilidade previstos na nova legislação.

3. Análise da Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

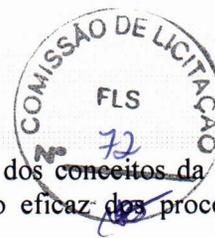
- Avaliar a conformidade dos processos de contratação com os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo a adequação dos procedimentos licitatórios, a contratação de fornecedores e a gestão de contratos.
- Identificar possíveis gaps e deficiências nos processos de governança, sugerindo melhorias que possam garantir maior eficiência, transparência e controle na gestão pública.

4. Proposição de Melhorias para a Governança das Contratações:

- A partir do diagnóstico elaborado, fornecer recomendações e sugestões de melhorias nos processos de governança das contratações, visando otimizar a gestão das contratações públicas.
- Propor mudanças e ajustes em procedimentos e práticas, tanto nas etapas licitatórias quanto na execução e fiscalização dos contratos administrativos, para garantir maior conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e aprimorar a eficiência administrativa.

5. Capacitação e Orientação das Equipes Responsáveis pelas Contratações:

- Desenvolver e executar programas de capacitação para os servidores municipais responsáveis pelas contratações públicas, com foco na compreensão da Lei nº 14.133/2021, suas obrigações e boas práticas de governança.



○ Promover treinamentos específicos que visem a aplicação prática dos conceitos da nova legislação, como a elaboração de editais, a gestão de contratos e a fiscalização eficaz dos processos licitatórios.

6. Apoio à Implementação de Ações de Governança:

○ Auxiliar na implementação das melhorias propostas, acompanhando a adequação dos processos e a aplicação das recomendações nas contratações municipais.

○ Garantir que as boas práticas de governança sejam incorporadas ao cotidiano das secretarias municipais, promovendo a transparência, a eficiência e o controle.

7. Elaboração de Relatórios Técnicos e Documentação Final:

○ Produzir relatórios técnicos detalhados, apresentando os resultados das análises, o diagnóstico da governança das contratações e as propostas de melhorias.

○ Elaborar uma documentação final contendo as diretrizes normativas, modelos de procedimentos e recomendações para garantir a governança eficaz das contratações no município.

8. Monitoramento e Acompanhamento da Implementação:

○ Acompanhamento pós-implantação das melhorias sugeridas, para garantir que os ajustes feitos nas práticas de governança sejam eficazes e que as contratações públicas atendam às exigências da Lei nº 14.133/2021.

○ Fornecer suporte contínuo à Prefeitura Municipal de Barreira para a adaptação e aperfeiçoamento de seus processos de contratação, promovendo o aprendizado contínuo e a melhoria contínua da governança.

Resultado Esperado:

• A contratação de uma empresa especializada permitirá à Prefeitura Municipal de Barreira aprimorar sua governança das contratações, promovendo maior eficiência, transparência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, além de oferecer capacitação contínua aos servidores responsáveis, contribuindo para a melhoria da gestão pública municipal e para o bom uso dos recursos públicos.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Responsabilidade da Empresa Contratada:

○ A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços de assessoria e consultoria conforme o escopo estabelecido, incluindo o levantamento de dados, análise, elaboração do diagnóstico e proposta de melhorias, de forma a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barreira.

○ A contratada deverá designar profissionais qualificados, com experiência comprovada em governança das contratações públicas e na aplicação da Lei nº 14.133/2021, para realizar as atividades de consultoria.

2. Coordenação e Interação com as Secretarias Municipais:

○ A empresa contratada deverá realizar a coordenação direta com as diversas secretarias municipais envolvidas nas contratações, promovendo reuniões, entrevistas e levantamentos de dados conforme necessário.

○ A interação com os servidores das secretarias municipais é fundamental para o êxito da execução do serviço. A contratada deverá garantir a colaboração eficaz das equipes, garantindo que as informações e documentos necessários sejam fornecidos de maneira tempestiva.

3. Levantamento e Análise de Dados:

○ O levantamento de dados referentes às contratações municipais deverá ser abrangente e detalhado, incluindo informações sobre processos licitatórios, contratos firmados, aditivos contratuais, relatórios de fiscalização e execução, e outros documentos relevantes.

○ A análise dos dados levantados deve identificar as conformidades e eventuais inconformidades com os requisitos legais e os princípios de governança previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo aspectos como transparência, eficiência, controle e responsabilidade.

4. Elaboração do Diagnóstico da Governança das Contratações:

○ A empresa contratada deverá elaborar um diagnóstico detalhado da situação atual da governança das contratações no município de Barreira, levando em consideração os processos existentes, as práticas adotadas e as lacunas identificadas em relação às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

○ O diagnóstico deverá destacar as boas práticas existentes, as áreas de melhoria e as



recomendações específicas para o aprimoramento dos processos de governança.

5. Propostas de Melhoria e Adequação às Normas Legais:

- A partir do diagnóstico, a empresa deverá elaborar um plano de ação com propostas de melhoria para a governança das contratações, visando a maior conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o aprimoramento dos processos de licitação e gestão contratual.
- As propostas deverão ser objetivas, indicando as mudanças necessárias nos processos e na estrutura organizacional para garantir maior eficiência, transparência e controle nos processos licitatórios e na execução dos contratos.

6. Capacitação dos Servidores Municipais:

- A empresa contratada deverá fornecer treinamento e capacitação para os servidores das secretarias municipais que atuam nas áreas de licitações e contratos administrativos, abordando as exigências da Lei nº 14.133/2021, suas implicações e boas práticas de governança.
- O treinamento deverá ser estruturado de maneira que os servidores adquiram as habilidades necessárias para aplicar as novas diretrizes e ferramentas no dia a dia da administração pública municipal.

7. Entrega de Relatórios e Documentação Final:

- A empresa deverá entregar relatórios periódicos durante a execução dos serviços, com o andamento das atividades, análises preliminares e informações relevantes sobre o levantamento e diagnóstico das contratações.
- Ao final, deverá ser entregue um relatório técnico completo, contendo o diagnóstico final da governança das contratações, as propostas de melhoria, planos de ação e sugestões de aperfeiçoamento, incluindo materiais de capacitação para os servidores municipais.

8. Prazos para Execução:

- O contrato deverá estabelecer um cronograma detalhado para a execução das etapas do serviço, com prazos definidos para o levantamento de dados, análise, elaboração do diagnóstico, proposição de melhorias e capacitação dos servidores.
- O cumprimento dos prazos será fundamental para garantir que as ações propostas sejam implementadas de forma eficiente e dentro do período estipulado, permitindo o adequado acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Barreira.

9. Monitoramento e Acompanhamento das Ações:

- A empresa contratada deverá prestar suporte e acompanhamento na implementação das melhorias sugeridas, promovendo o monitoramento contínuo dos processos de contratação e garantindo a aplicação das boas práticas de governança.
- A contratada deverá também fornecer orientações sobre ajustes ou correções durante o processo de implementação, conforme necessário, para garantir que as mudanças sejam eficazes e sustentáveis.

10. Confidencialidade e Sigilo das Informações:

- A empresa contratada deverá garantir a confidencialidade de todas as informações obtidas durante o levantamento e a análise das contratações, assegurando que dados sensíveis e documentos não sejam divulgados ou utilizados para fins distintos do objeto do contrato.
- A observância do sigilo é fundamental para assegurar a integridade do processo e a confiança das secretarias municipais nas ações de consultoria.

11. Responsabilidade pela Qualidade e Conformidade:

- A empresa contratada será responsável pela qualidade e pela conformidade técnica dos serviços prestados, garantindo que os diagnósticos, propostas e capacitações atendam às expectativas e requisitos da Prefeitura Municipal de Barreira, dentro dos padrões estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Essas condições visam garantir que a contratação seja executada de forma eficaz, com o devido suporte à Prefeitura Municipal de Barreira para melhorar a governança das contratações, promovendo mais transparência, eficiência e conformidade com as normativas vigentes.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto deste Projeto básico.

[Handwritten signatures and initials]



BARREIRA
PREFEITURA



8.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto descrito no Projeto básico composta de no mínimo 01 (um) profissional:

- a) 01 (um) profissional de nível superior, com formação em área compatível com o objeto, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com experiência comprovada na área;
- b) Certificado de Registro no Conselho Regional de Administração – CRA, conforme Lei nº 4.769/65;

8. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados no Município de Barreira – CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da contratada;

8.2. Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada.

8.3. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora.

9. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

9.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

9.3. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Mapeamento de Riscos: O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;

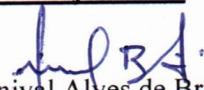
10.2. Do aviso de Dispensa de Licitação: O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas **adicionais** de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

10.3. São anexos deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I: MAPA DE RISCO;
- b) Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);
- c) ANEXO II: Minuta do Contrato;

Barreira (CE) em 16 de janeiro de 2025.

Responsáveis pela Elaboração - Equipe de Planejamento:


Linival Alves de Brito

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO


Kerzia Dantas Coutinho

COORDENADOR DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO



BARREIRA
PREFEITURA

Fabício Alexandre da Silva

Fabício Alexandre da Silva

MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO



Aprovado por:

Alan Lucas de Oliveira Lima

Alan Lucas de Oliveira

Secretário de Educação e Cultura

Humberto Julião de Freitas

Humberto Julião de Freitas

Secretário de Finanças, Administração e Planejamento

Izabel Cristina de Araújo Alves

Izabel Cristina de Araújo Alves

Secretaria de Saúde

Antônia Janielli Nogueira Francalino

Antônia Janielli Nogueira Francalino

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Francisco Célio Rodrigues Lino

Francisco Célio Rodrigues Lino

Secretário de Infraestrutura e Controle Interno



BARREIRA
PREFEITURA



ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de HABILITAÇÃO, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

III. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

IV. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto deste Projeto básico.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: deverá apresentar 01 (um) profissional de nível superior, com formação em área compatível com o objeto, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com experiência comprovada na área;

a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Administração – CRA, conforme Lei nº 4.769/65

3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);